## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230. Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 5793 EM 18/11/09 MLSON, FUNCIONÁRIO

## LEI Nº 1681/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10 10.003 08.243.0036.2048	Times Adolescente I 7 1:		
3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	Material de Consumo  Material de Consumo  Material de Consumo  Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33796 33825 33772 33825	8.646,27 5.950,00 1.307,56
3.3.90.39.00.00 <b>Fotal</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33796	2.550,00 3.363,79
			21.817,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		-4-
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo Material de Consumo	33796	8.646,27
3.3.90.30.00.00		33825	5.950,00
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social	33772	1.307,56
08.244.0039.2050	Manutenção dos Sorviços de Portos de		
3.3.90.39.00.00	Manutenção dos Serviços de Prestação Social Básica		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	33825	2.550,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	33796	3.363,79
Total			
			21.817,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

Prefeito Municipal